



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 07/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA MONITORA BENTO EIRELI - EPP.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SRA/RS**, com sede na Avenida Loureiro da Silva, 445, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº **00.394.460/0021-95**, neste ato representada pelo Senhor **RICHARDI FONSECA**, Superintendente Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, nomeado pela Portaria nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1007067 em sequência designada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONITORA BENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.240.307/0001-58 sediada na rua Augusto Geisel nº 320, Bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária **SOLANGE MARIA CIMA**, documento SEI 26029604, portadora da Carteira de Identidade nº 7092355994, expedida pela SSP/RS e CPF 575.642.990-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 11080.101384/2020-11**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por 20 (vinte) meses, de **05/07/2022 a 05/03/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1. Não foi exigida a prestação de garantia para a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 6.354,00** (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor estimado para 12 (doze) meses **R\$ 76.248,00** (setenta e seis mil e duzentos e

quarenta e oito reais) e para 20 (vinte) meses o valor de **R\$ 127.080,00** (cento e vinte e sete mil e oitenta reais) a seguir demonstrado:

ÓRGÃO	LOCAL	VALORES VIGENTES		VALORES REAJUSTADOS		
		VALOR MENSAL	VALOR 20 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 20 MESES
SRA/RS	Porto Alegre	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
SPU/RS	Porto Alegre	R\$580,00	R\$11.600,00	R\$706,00	R\$8.472,00	R\$14.120,00
PRFN4R	Porto Alegre	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Bento Gonçalves	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Lajeado	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Passo Fundo	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Pelotas	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santa Maria	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
SRTb/RS	Bagé	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Lajeado	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Palmeira das Missões	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Pelotas	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Rio Grande	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santa Cruz do Sul	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santa Maria	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santo Ângelo	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Uruguaiana	R\$290,00	R\$5.800,00	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	TOTAL	R\$5.220,00	R\$104.400,00	R\$6.354,00	R\$76.248,00	R\$127.080,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Órgão	PTRES	Fonte	ND	PI	Valor Total
NE000373	SRA/RS	171701	0300000000	339039	S6408UNIDES	R\$ 4.236,00
NE000376	PRFN/4ªR	171524	0132251040	339039	PGVIGEL2000	R\$ 25.416,00
NE000374	SPU/RS	171857	0133000000	339039	S6408SPU	R\$ 8.472,00
NE000375	SRTbRS	204647	0180570001	339039	S6408SRA	R\$ 38.124,00
TOTAL						R\$ 76.248,00

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Superintendente Regional de Administração e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 1º de julho de 2022.

CONTRATANTE:

UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

RICHARDI FONSECA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- SRA/RS

CONTRATADA:

MONITORA BENTO EIRELI - EPP

SOLANGE MARIA CIMA

TESTEMUNHAS

Cristian Belchior Anton

Matrícula 1700711

Cássio Saldanha Toschi

Matrícula 2194608



Documento assinado eletronicamente por **Solange Maria Cima, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richard Fonseca, Superintendente de Administração**, em 04/07/2022, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Belchior Anton, Administrador(a)**, em 04/07/2022, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Saldanha Toschi, Chefe de Serviço**, em 04/07/2022, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26027173** e o código CRC **D0FC48D1**.